

**PROJETO DE LEI N.º 10/2014**

De 04 de abril de 2014.

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme segue:

**18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**18.01 - Funtrans**

06.181.0012.2.087-3.3.90.14.00.00.00.00.1509 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**18.01 - Funtrans**

06.181.0012.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ 3.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2014 e Plano Plurianual, Anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 04 de abril de 2014.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL	CIPA
FAZ. RIO GRANDE	
08 ABR 2014	
Protocolo	276
Blauk	

**PROJETO DE LEI N.º 10/2014**  
De 04 de abril de 2014.

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei n.º 10/2014, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei, a fim de remanejar recursos através de anulação parcial de dotação orçamentária para a criação de nova dotação orçamentária para Diárias – Pessoa Civil do FAZTRANS.

Finalmente, informamos que é necessária a criação de Dotação Orçamentária para o pagamento de diárias à agentes de trânsito e demais servidores do setor de trânsito municipal, para custear despesas com locomoção e refeições quando em participação em cursos e treinamentos.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**